

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1203/2025

Fiscalização Sob Demanda referente ao Processo n. 1203/2025, para a verificação da ocorrência de vazamento no sistema de distribuição de água no município de Ibirubá.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo n. 1203/2025 versa sobre o problema de vazamento no sistema de distribuição de água, localizado na rua Diniz Dias, n. 133, no município de Ibirubá/RS. Para tanto, realizou-se fiscalização presencial sob demanda no ponto em questão.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por solicitação da diretoria geral, no qual foi informado:

“Novo vazamento na rua Diniz Dias, atingindo as calçadas e escorrendo por uma extensa área.”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de verificar a existência de vazamento na localidade citada, bem como a sua possível origem.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial na rua Diniz Dias, no município de Ibirubá/RS, nos dias 16/04 e 17/04. Na figura 1 é possível visualizar o ponto fiscalizado.

Figura 1 – Localização do vazamento no sistema de distribuição de água de Ibirubá.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 22 de Abril de 2025.

Durante a visita técnica realizada no primeiro dia, 16/04, foi prontamente constatada a presença de um vazamento ativo com vazão considerável, afluindo de forma visível no meio da via, com fluxo constante.

Figura 2 – Visão geral do vazamento da rua Diniz Dias, em Ibirubá.



Ao chegar ao local, observou-se que a área já havia sido devidamente isolada pela equipe operacional da CORSAN, que se encontrava presente e em atividade. Os técnicos da concessionária informaram que estavam em processo de detecção da origem exata do vazamento. Para a realização do reparo, a equipe estava munida de um caminhão da CORSAN e uma retroescavadeira.

Figura 3 – Equipe da CORSAN realizando o reparo de rede.



A equipe de fiscalização retornou ao local no dia seguinte, 17/04, com a finalidade de verificar a evolução do atendimento e a finalização das medidas corretivas. Na ocasião, constatou-se que a situação já havia sido plenamente normalizada: o vazamento não era mais visível, a via encontrava-se seca e desobstruída, e o tráfego de veículos e pedestres fluía normalmente. Adicionalmente, observou-se que o local da intervenção havia sido devidamente recomposto, com o fechamento dos buracos originados pela escavação e a recomposição provisória do pavimento.

Ressalta-se que a área molhada observada nas fotos do dia 17/04 é resultado da limpeza da via realizada pelo morador.

Figura 4 – Situação pós reparo.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização realizada, foi possível constatar a existência de um vazamento no sistema de distribuição de água localizado na Rua Diniz Dias, no município de Ibirubá/RS. Após o diagnóstico, as equipes responsáveis executaram os reparos necessários, promovendo a contenção do vazamento e a recuperação do sistema. Com isso, verifica-se que a situação foi devidamente solucionada, restabelecendo-se as condições normais de operação e evitando maiores prejuízos ao abastecimento e à integridade da infraestrutura hídrica local.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, sendo esta última devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Elaborador(a) do relatório:

Giúlia Pacheco Carrard
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação